



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº 0000093-29.2019.8.17.3370

AUTOR: VICTOR MATHEUS ALMEIDA PEREIRA DE CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO / DECISÃO

Preenchidos os requisitos estampados na Lei n. 1.060/50 c/c os arts. 1º e seguintes da Lei n. 7.115/83, no art. 2º, da Lei Estadual nº 11.404/96 e nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC, **defiro** o pedido de assistência judiciária gratuita.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art.139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM).

CITE-SE o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC).

Apresentada contestação, **INTIME-SE** a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nos termos dos arts. 27 e art. 28, § 4º, art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco), atribuo ao presente ato, assinado eletronicamente, força de **MANDADO / OFÍCIO / CARTA / CARTA PRECATÓRIA**, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.

Serra Talhada/PE, 27 de janeiro de 2019.

Diógenes Portela Saboia Soares Torres

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000093-29.2019.8.17.3370**

AUTOR: VICTOR MATHEUS ALMEIDA PEREIRA DE CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

JUNTADA (EM ANEXO)



Zimbra

michel.cunha@tjpe.jus.br

CITAÇÃO - INTIMAÇÃO - DPVAT

De : Michel Santos Da Cunha <michel.cunha@tjpe.jus.br> Qua, 12 de jun de 2019 15:30

 1 anexo

Assunto : CITAÇÃO - INTIMAÇÃO - DPVAT

Para : citacao intimacao <citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme vosso ofício nº 031/2017 - DF, fica V. Sa., através do presente, CITADO(A) para os devidos trâmites processuais da ação de nº **0000093-29.2019.8.17.3370**, e em andamento perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada/PE; bem como INTIMADO(A) para oferecer contestação, conforme documento em anexo.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Respeitosamente,

Michel Santos da Cunha
Técnico Judiciário

 **0000093-29.2019.8.17.3370.pdf**
4 MB

